DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.587, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 1.549, DE 17.06.2021, QUE INSTITUIU O CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º. O Decreto Municipal de nº 1.549, de 17 de Junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º- Ficam nomeados, pelo período de 02 (dois) anos prorrogáveis por igual período, os Servidores Públicos Municipais e Representante dos Usuários, abaixo descritos, para as atribuições do Conselho de Usuários do Serviço Público previstas no art.10 da Lei Municipal 1.467, de 20.04.2021, ficando a Presidência a cargo do primeiro."

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 23 de Agosto de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.588, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO MICROÔNIBUS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, A SEREM REALOCADOS NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS (SERM), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Na forma dos artigos 50, VIII, e 141, I, da Lei Orgânica do Município, e mediante a ausência de prejuízos para a administração do Município, fica autorizada transferência dos seguintes veículos entre os Departamentos que a seguir especifica:

I. FIAT DUCATO MINIBUS, ano/modelo 2013/2014, PLACA DJM-7434, RENAVAM 00588580147, atualmente alocado no Departamento Municipal de Saúde, para utilização pelo Departamento de Obras e Serviços.

II. MERCEDES BENS310D SPRINTER, ano/modelo 1998/1998, PLACA BPZ-5394, RENAVAM 00706581202, atualmente alocado no Departamento Municipal de Saúde, para utilização pelo Departamento de Obras e Serviços.

Art.2º. A utilização dos veículos descritos no artigo 1º, incisos I e II, ficará vinculada ao Departamento de destino e será coordenada exclusivamente para realização de atividades e serviços de interesse da Administração Pública, sendo vedado o uso de caráter privado.

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 23 de Agosto de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO